



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sábado, 31 de dezembro de 2016 - Nº 244

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

Governo honra compromisso com servidores

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ATIVOS	COMISSIONADOS
DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
05/JANEIRO	06/JANEIRO	10/JANEIRO

Num momento em que o País passa por uma grave crise econômica e que vários Estados estão com dificuldades financeiras para pagar o funcionalismo público, Pernambuco mantém o pagamento dos servidores

em dia. No último dia útil do ano (30), foi divulgado o calendário de pagamento do mês de dezembro.

O governador Paulo Câmara, por meio da Secretaria de Administração (SAD), honrou também com o pagamento do salário de novembro e as duas parcelas do 130 salário, pagos no quinto dia útil de dezembro, 30 de novembro e 20 de dezembro, respectivamente.

De acordo com o secretário de Administração, Milton Coelho, houve um grande esforço por parte do Governo para

que os servidores recebessem em dia. "Somente neste mês de dezembro, somando as folhas de novembro e as duas parcelas do 130, o Estado injetou R\$ 1,6 bilhão na economia local. Isso garantiu um final de ano tranquilo para os 221 mil servidores do Estado", ressaltou.

(Matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 244 de 31/12/2016)

POLICIAMENTO REFORÇADO PARA O REVEILLON 2017

PMPE e Exército Pernambucano estarão nas ruas para garantir a segurança da população

A Secretaria de Defesa Social (SDS) divulgou nesta sexta-feira (30/12), o plano de segurança que intensificará o policiamento nas ruas durante as festas de final de ano, que acontece na praia de Boa Viagem, zona sul da capital pernambucana, na Região Metropolitana do Recife, como também no Interior do Estado.

A operação contará com o apoio de 500 militares do Exército Brasileiro que auxiliará na área operacional e, na garantia da paz e da ordem. Segundo o porta-voz da operação Leão do Norte, tenente-coronel Marcelo Linhares, os militares estão treinados para preservar a ordem pública e assegurar a integridade das pessoas e do patrimônio de Pernambuco. "Estamos organizados em três subáreas de operação, Olinda, Pina e Boa Viagem terá o efetivo de 150 homens em cada um desses polos de animação. Além desses 450 militares, 50 estarão disponíveis para qualquer necessidade eventual", pontuou o militar.

A PMPE contará com 787 policiais lançados em reforço ao efetivo empregado diariamente. "Esse efetivo será distribuído em Recife e em toda Região Metropolitana, onde tiver foco de animação do reveillon. A população pode sair de casa com tranquilidade e segurança", assegurou o comandante geral da PMPE, coronel Carlos D'Albuquerque Maranhão.

Segundo o comandante da PMPE, a operação padrão não atrapalha o policiamento da festa, pois a Secretaria de Defesa Social - SDS tomou todas as precauções necessárias para garantir um reveillon seguro. Dentre as medidas adotadas estão

a suspensão das férias, a redistribuição das escalas e a nova forma de lançamento operacional. “Tudo isso otimizou nosso policiamento. Além dos policiais militares e do exército, 102 guardas-municipais do Recife ajudarão no reforço do policiamento da festa”, completou.

A Polícia Civil de Pernambuco também integra a operação, dando celeridade a formalização de prisões e detenções. De acordo com o diretor Integrado Metropolitano, Joselito Amaral, o objetivo da PCPE é agilizar os atos de prisão em delito e os Termos Circunstanciais de Ocorrência – TCO's, a fim de que haja uma liberação mais rápida dos policiais e militares do exército que estarão atuando na ostensividade. “A Polícia Civil se programou com 36 plantões em todo Estado, dos quais 12 serão na RMR com 152 policiais reforçando os plantões para atendimento das demandas. No interior do Estado são 16 plantões no Agreste e Zona da Mata e no sertão serão 7 plantões, totalizando 422 policiais civis empenhados nesse réveillon”, disse o delegado.

O Corpo de Bombeiros Militar - CBPME também estará reforçando a prevenção em todas as orlas onde haverão os focos de animação. O comandante do CBPME, coronel Manoel Cunha afirma que os militares estarão em toda parte, desde o Acaiaca, em Boa Viagem até o Pina, onde será o maior polo de queima de fogos. “Haverá quadriciclos patrulhando a área e duas embarcações atuando de modo preventivo. Além disso, em cada área haverão duas viaturas de atendimento hospitalar e o apoio do SAMU”, pontuou o comandante.

“Nossas maiores ocorrências são as crianças perdidas, então orientamos aos pais a brincarem com responsabilidade para que tenhamos um reveillon seguro. Peço também que reforcem os cuidados no dia 01 de janeiro, quando muita gente vai às praias. Estaremos reforçando nossos serviços com 20 pontos de guardas vidas, mais cinco embarcações e oficiais de serviço de Itamaracá até Barra de Jangada”, alertou Cunha.

SOLIDARIEDADE: POLICIAIS DOAM AMOR E PRODUTOS DE HIGIENE PARA IDOSAS DE ABRIGO NA VARZEA



Mais de 50 idosas do Centro Geriátrico Padre Venâncio, no bairro da Várzea, na Zona Oeste do Recife, foram presenteadas com carinho, doações e atenção. A ação social foi realizada na quinta-feira (29/12) pelos policiais militares do 12º Batalhão, com sede na Várzea, mas que abrange outros 23 bairros da Área Integrada de Segurança – AIS 4, em Recife.

Os “Anjos de Farda” voluntariamente arrecadaram e doaram materiais de uso pessoal para o público da terceira idade assistido pela instituição.

O comandante do 12º BPM e participante da ação, o coronel Alberto Cassiano, destacou que a doação só foi possível graças a solidariedade dos militares do Batalhão. “Todo dia é dia de doar. E a ação iniciou com a arrecadação dos produtos de higiene no Batalhão. Graças à solidariedade de muitos, conseguimos trazer os produtos e

desfrutar de uma tarde agradável com senhoras, que muitas vezes são esquecidas por seus familiares. Saio daqui renovado e com a certeza que podemos doar muito mais que objetos materiais. Podemos oferecer amor, carinho e atenção”, ressaltou.

O abrigo Padre Venâncio fica na Avenida Afonso Olindense e está aberto para visitaç o diariamente, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 244 DE 31/12/2016

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria a gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, nas seguintes modalidades: gestor geral, gestor central e gestor especialista.

Parágrafo único. A concessão das gratificações de que trata o *caput* obedecerá às regras definidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º As gratificações de que trata o art. 1º poderão ser concedidas aos servidores públicos civis e militares e empregados públicos do Estado, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, que estiverem em efetivo exercício na Secretaria de Administração, nas unidades gestoras dos órgãos e entidades, excetuados os integrantes dos grupos ocupacionais da Procuradoria Geral do Estado, Auditoria do Tesouro Estadual e Defensoria Pública, e devem respeitar o limite global de 68 (sessenta e oito) beneficiários, sendo 3 (três) gestores gerais, 15 (quinze) gestores centrais e 50 (cinquenta) gestores especialistas.

§ 1º Na hipótese de servidores públicos civis e militares e empregados públicos estaduais à disposição, as gratificações tratadas nesta Lei Complementar serão devidas desde que estejam executando atribuições relacionadas às gestões dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia, sendo o pagamento necessariamente feito pelo órgão ou entidade cessionário onde estejam em exercício.

§ 2º Fica vedada a acumulação da gratificação de que trata o art. 1º com cargos em comissão, com a gratificação pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento do Estado de Pernambuco, instituída pela Lei Complementar nº 43, de 2 de maio de 2002, ou com a gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro, criada através da Lei Complementar nº 85, de 31 de março de 2006.

§ 3º A percepção da gratificação de gestor geral ou de gestor central implicará o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As gratificações de que trata o art. 1º serão escalonadas em 3 (três) níveis:

I - de gestores gerais, limitadas a 3 (três), sendo uma para o cadastro de materiais, uma para o cadastro de serviços e uma para o cadastro de fornecedores, destinadas necessariamente a servidor público civil e militar e empregado lotado na Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD da Secretaria de Administração, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - de gestores centrais, limitadas a 15 (quinze), destinadas necessariamente a servidor público civil e militar ou empregado público lotados na Secretaria de Administração ou nas unidades gestoras dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual que trabalhem com a Gestão de Cadastro de Materiais e Serviços, inclusive de Engenharia, observadas as necessidades definidas pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

III - de gestores especialistas, limitadas a 50 (cinquenta), destinadas necessariamente a servidor público civil e militar ou empregado público lotado na Secretaria de Administração ou nas unidades gestoras dos órgãos e nas entidades da administração pública estadual que trabalhem com a gestão dos Cadastros de Fornecedores, Materiais e Serviços, inclusive de Engenharia, observadas as necessidades definidas pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º Serão disciplinados em decreto:

I - os critérios de concessão;

II - o quantitativo de servidores que perceberão a gratificação pela participação na gestão do cadastro de fornecedores, materiais, serviços, inclusive de engenharia, respeitado o limite global de 68 (sessenta e oito) beneficiários e os limites individuais de cada nível, conforme disposto no art. 3º;

III - as atribuições dos gestores gerais, centrais e especialistas; e

IV - os critérios de avaliação do desempenho dos gestores.

Art. 5º A Secretaria de Administração editará normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 1º da Lei Complementar nº 131, de 11 de dezembro de 2008.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS
ÂNGELO FERNANDES GÍOIA
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ATOS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4408 - Exonerar **ALEXANDRE RODRIGUES LOPES** do cargo em comissão, de Diretor/Comandante do Campus de Ensino Metropolitano II, símbolo CAS-3, da Academia Integrada de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4409 - Nomear **RAYCON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão, de Diretor/Comandante do Campus de Ensino Metropolitano II, símbolo CAS-3, da Academia Integrada de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4410 - Nomear **FRANCISCO DE FIGUEIREDO MATOS NETO** para exercer o cargo em comissão, de Assessor da Polícia Militar, símbolo CAS-2, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4411 - Dispensar o Coronel BM **IVALDO JOSÉ CIRNE RODRIGUES**, matrícula nº 1984-4, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4412 - Designar o Tenente-Coronel BM **ALEXANDRE RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 2054-0, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4413 - Dispensar **MAGUILMA BÉCO DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 197.067-4, da Função Gratificada de Assessora do Instituto de Identificação Tavares Buril, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nº 4414 - Designar **JULIA CRISTINA RAMOS BEZERRA**, matrícula nº 151.425-3, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Instituto de Identificação Tavares Buril, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 30.12.2016

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ n.º 152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.732, de 9 de novembro de 2016, e pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.875, de 22 de novembro de 2012, que institui o Subsistema de Gestão de Patrimônio e Materiais, integrante do Sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 39.639, de 25 de julho de 2013, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.732, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2016 e à abertura do exercício de 2017;

Considerando, por fim, a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual, **RESOLVEM:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria disciplina os procedimentos de inventário de bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A adoção das normas destacadas no *caput* será obrigatória e se estenderá a todos os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro Estadual, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º As entidades independentes de recursos do Tesouro Estadual observarão, no que couberem, as normas previstas nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO

Art. 2º Inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste na elaboração de relatório físico-financeiro de todos os bens existentes na unidade gestora.

Art. 3º O inventário tem como objetivos:

- I. Verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos de todos os bens da unidade gestora;
- II. Verificar a adequação entre os registros físicos do sistema de gestão patrimonial estadual e os registros contábeis do Sistema Corporativo e-Fisco;
- III. Fornecer subsídios para a avaliação, reposição e baixa de bens; e
- IV. Fornecer informações para os órgãos de controle interno e externo estaduais.

Art. 4º Os tipos de inventário são:

- I. Inicial: realizado quando do início das atividades de uma unidade gestora, a fim de identificar e registrar os bens sob sua posse e conferir responsabilidades aos servidores encarregados de seu uso, guarda e conservação;
 - II. Transferência de responsabilidade: realizado quando houver mudança de responsável pelos bens permanentes sob a posse da unidade gestora;
 - III. Eventual: realizado a qualquer tempo por iniciativa do titular do órgão/entidade ou por iniciativa dos órgãos de fiscalização em situações passíveis de averiguações, ocasionadas pela ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade;
 - IV. Extinção ou transformação: realizado quando ocorrer o encerramento das atividades da unidade gestora ou sua transformação; e
 - V. Anual ou encerramento de exercício: é o inventário realizado anualmente pela unidade patrimonial, destinado a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do órgão, visando detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício.
- Art. 5º Os diversos tipos de inventários descritos no artigo 4º, exceto o anual, são realizados pela Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais, por iniciativa própria da autoridade competente da unidade gestora ou a pedido da Secretaria de Administração como Órgão Central Subsistema de Gestão de Patrimônio e de Materiais, periodicamente ou a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 6º Os bens móveis devem ser avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

§ 1º Os bens móveis, de que trata o *caput*, quando adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação, devem ter seus custos mensurados pelo valor justo ou valor de uso na data da aquisição.

§ 2º Os bens móveis devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos para serem incorporados como bem patrimonial:

- I - valor unitário de aquisição, produção ou construção superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II - vida útil estimada de no mínimo 02 (dois) anos; e
- III - não incorporabilidade a outro bem patrimonial.

§ 3º Ainda que o bem móvel adquirido não tenha todos os requisitos mínimos, o mesmo poderá ser classificado como bem patrimonial, a depender de sua utilização, por critérios definidos pela Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Art. 7º Para realização do inventário anual de bens móveis, cada órgão ou entidade deverá constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis - CIBM, a ser formalizada mediante a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado (Anexo I), com as seguintes configurações:

- I. A Comissão deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro do órgão ou entidade;
- II. A Comissão deverá se compor de 01 (um) presidente, obrigatoriamente servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão, 01 (um) secretário e 01 (um) ou mais membros; e
- III. Deverá ser nomeado como membro da CIBM pelo menos um servidor com conhecimento técnico para identificação e avaliação dos bens, quando a especificidade do objeto a ser avaliado assim o exigir;

Art. 8º Para a constituição da CIBM, deverão ser observados os seguintes princípios:

- I. A segregação de funções;
- II. A adequação do grau de instrução dos membros;
- III. A obrigatoriedade de pelo menos um dos membros ter participado de capacitação ofertada anualmente pela Secretaria de Administração, através do Centro de Formação de Servidores Estaduais – CEFOSPE;
- IV. Que nenhum servidor ocupe a presidência da Comissão em períodos subsequentes.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes à Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais não deverão fazer parte da CIBM, porém, devem auxiliar a Comissão no que couber.

Art. 9º No desempenho de suas funções, a CIBM terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer cronograma de realização do Inventário, realizando reuniões preparatórias para definir o planejamento dos trabalhos e as atribuições de seus membros, registrando suas decisões em ata;
- II. Cientificar os responsáveis das respectivas unidades, através de Comunicação Interna, da restrição das movimentações, sendo permitido apenas o recebimento dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados, com pleno conhecimento da Comissão;
- III. Levantar os bens patrimoniais existentes na Unidade Gestora e inserir as informações em sistema;
- IV. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento;
- V. Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

- VI. Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
- VII. Propor ao chefe da unidade gestora a apuração de irregularidades constatadas;
- VIII. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- IX. Relacionar e identificar os bens que se encontrarem sem o registro patrimonial e sem a identificação física, para as providências cabíveis;
- X. Solicitar previamente o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento dos bens;
- XI. Realizar a avaliação do bem móvel, quando necessária; e
- XII. Solicitar ao setor competente a documentação (Notas Fiscais, Notas de Empenho, e outros) representativa dos bens móveis do órgão ou entidade, avaliando, entre outros aspectos:
- a) a legalidade do documento;
- b) a validade do documento;
- c) os valores; e
- d) a adequação do documento à operação realizada.

Art. 10. Ao final dos trabalhos a CIBM deverá apresentar relatório dos bens móveis arrolados, devidamente datado e assinado, à Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais do órgão ou entidade.

§ 1º No relatório deverão constar, no mínimo, os dados indicados no Anexo II desta Portaria Conjunta.

§ 2º A Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais do órgão ou entidade deve apresentar relatório sintético à Unidade Setorial Contábil, devidamente datado e assinado, a partir das informações constantes do relatório mencionado no *caput*, conforme Anexo III desta Portaria Conjunta.

Art. 11. O servidor integrante da CIBM poderá ser beneficiado com abono de dia de trabalho, nos termos deste artigo.

§ 1º A quantidade de dias abonados deverá seguir a tabela abaixo:

Quantidade de bens móveis inventariados	Dias abonados
Até 500 (quinhentas) unidades	01 (um) dia
De 501 até 1.000 unidades	02 (dois) dias
De 1.001 até 2.000 unidades	03 (três) dias
De 2.001 até 3.000 unidades	04 (quatro) dias
De 3.001 até 4.000 unidades	05 (cinco) dias
De 4.001 até 5.000 unidades	06 (seis) dias
De 5.001 até 6.000 unidades	07 (sete) dias
Acima de 6.001 unidades	08 (oito) dias

§ 2º O servidor deve entregar a portaria de nomeação e cópia do relatório de inventário no setor de pessoal competente em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

§ 3º O gozo do(s) dia(s) de abono deve ser previamente autorizado pela chefia imediata do servidor.

§ 4º O abono do dia de trabalho previsto no *caput* não se aplica aos estagiários.

CAPÍTULO V

DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

Art. 12. Para realização do inventário anual de bens imóveis aplicam-se, no que couberem, os conceitos tratados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria Conjunta.

Art. 13. Os órgãos e entidades estaduais deverão enviar à Secretaria de Administração o Mapa dos Imóveis – nos moldes da resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado – para análise, validação e atualização do Cadastro Imobiliário Estadual.

Art. 14. Os órgãos e entidades estaduais deverão enviar à Secretaria de Administração toda e qualquer alteração de área (construída e/ ou de terreno) dos bens imóveis.

Art. 15. O envio das informações constantes dos arts. 13 e 14 deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano.

Art. 16. A reavaliação dos bens imóveis estaduais ou cedidos de terceiros a título gratuito será realizada pela Secretaria de Administração a pedido dos órgãos e entidades estaduais, observadas as orientações da Portaria SAD 1.115, de 04 de maio de 2016.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIZAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS

Art. 17. Para fins de regularização dos saldos contábeis dos bens móveis e imóveis e de atualização dos respectivos controles patrimoniais será utilizado o levantamento e avaliação dos bens normatizados nesta Portaria, a partir do exercício de 2017, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Anexo da Portaria STN nº 548/2015.

§ 1º O relatório de inventário será considerado documento hábil para contabilização do ajuste inicial de bens móveis.

§ 2º O laudo de avaliação emitido ou validado pela Secretaria de Administração será considerado documento hábil para contabilização do ajuste inicial de bens imóveis.

Art. 18. Após a regularização dos saldos, as novas aquisições, reavaliações, depreciações e baixas dos bens afetados à unidade gestora deverão ser encaminhadas mensalmente pela Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais à Unidade Setorial Contábil do órgão ou entidade em até 03 (três) dias úteis do mês seguinte.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 Até que sejam emitidos ou validados os laudos de avaliação mencionados no §2º do art. 17, serão aceitos, como documentos hábeis para contabilização do ajuste inicial de bens imóveis, Fichas de Cadastro Municipais – quando imóveis urbanos – ou do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – quando imóveis rurais – para indicar o valor venal dos bens imóveis.

Parágrafo único. A regularização dos saldos contábeis a partir dos documentos hábeis mencionados no caput deverão observar os prazos estabelecidos pelo Anexo da Portaria STN nº 548/2015.

Art. 20. A SAD realizará as respectivas reavaliações dos valores dos bens imóveis, substituindo os valores extraídos das Fichas Municipais ou do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural pelos valores apresentados nos laudos de avaliação.

Art. 21. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário da Fazenda

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA CONSTITUINDO COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Portaria (SIGLA DA SECRETARIA) nº XX, de XX de XXXXXXX de 20XX

O SECRETÁRIO DE (nome da Secretaria) DO ESTADO DE PERNAMBUCO – (sigla da Secretaria)/PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis da Secretaria de (nome da Secretaria) de Pernambuco;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

I – nome completo, matrícula nº xx, CPF xx, na função de Presidente;

II – nome completo, matrícula nº xx, CPF xx, na função de secretário;

III – nome completo, matrícula nº xx, CPF xx, na função de membro;

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria do Secretário de (nome da Secretaria), mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Secretário

Secretário de (nome da Secretaria)

ANEXO II

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO

Nº DO INVENTÁRIO 001/2017		COMISSÃO - (nome, CPF e email): PRESIDENTE MEMBRO 01 MEMBRO 02:		PERÍODO DE APURAÇÃO: dd// mm à dd/mm	DATA DE ENTREGA: dd// mm//aaaa
Nº de Ordem	Descrição Resumida do Bem	Nº de Tombamento	Localização	Responsável	Valor do Bem

ANEXO III

RELATÓRIO SINTÉTICO DE INVENTÁRIO ENVIADO PARA CONTABILIDADE

(Posição em 31/12/20xx)

GRUPO DE CONTAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (rodoviários, tração mecânica, diversos e carros de combate)		
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
APAR., EQUIP. E UTENS. MÉD., ODONT., LABORATORIAIS, HOSPITALARES E		

VETERINÁRIOS		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO, COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
ARMAMENTOS		
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E PARA CONSTRUÇÃO		
MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE TRANSPORTE		
MOBILIÁRIO EM GERAL		
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA (ANIMAIS NÃO DESTINADOS A LABORATÓRIO OU CORTE)		
AERONAVES ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES		
APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS DE MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO, TESTES E CONTROLE		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM LABORATÓRIO ESCOLAR		
COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS		
EMBARCAÇÕES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES		
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO E CAMPANHA		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ENERGÉTICOS, SANITÁRIOS E CALEFAÇÃO		
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS		
MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		
INSTRUMENTOS MUSICAIS, OBRAS DE ARTE, ARTESANATOS E MATERIAIS CULTURAIS		
MATERIAIS EM ALMOXARIFADO		
TOTAL		

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 154 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, **RESOLVEM:**

I – Prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência dos Grupos de Trabalho de que tratam as Portarias Conjuntas SAD/SDS nº 16 e nº 17, de 01 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2016.

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA SAD Nº 3.425 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de comportamento relacionados à segurança da informação no âmbito desta Secretaria de Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação - PSI da Secretaria de Administração que ficará disponível ao público no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Milton Coelho da Silva Neto

Secretário de Administração

PORTARIA SAD Nº 2.396 DO DIA 09.09.2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:** conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação dos Peritos Papiloscópicos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco – ASPPAPE, pelo período de 10 de setembro de 2016 a 27 de maio de 2019, ao servidor **Carlos Eduardo Maia Lucena de Souza**, matrícula nº. 313.631-0, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 3.428-Prorrogar a cessão dos servidores, empregados e militares cedidos no âmbito interno do Poder Executivo Estadual, até 31.12.2017.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **RAFAELA IRIA DE LIMA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME**, CNPJ nº 13.152.395/0001-90, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 14 de dezembro de 2016 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 044/2016 - CPAAP, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, reduzindo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE para 30 (trinta) dias, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Parecer GGJUG nº 14/2016, de 27/12/2016, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, o qual aprovo em seu inteiro teor. Recife, 30 de dezembro de 2016.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas ao recadastramento e à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO o contrato em vigor entre o Estado de Pernambuco e a instituição financeira responsável pela prestação dos serviços referentes ao pagamento da folha dos benefícios dos aposentados e pensionistas do extinto Fundo Especial de Previdência do Parlamentar do Estado de Pernambuco - FEPPA e dos beneficiários de pensões especiais sob gestão da Secretaria de Administração do Estado – SAD;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Recadastramento dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Recadastramento é uma importante ferramenta para o aprimoramento do controle do pagamento dos benefícios previdenciários, **RESOLVE**:

Art. 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – aposentado: aposentados pelo extinto Fundo Especial de Previdência do Parlamentar do Estado de Pernambuco - FEPPA;

II – pensionista: pensionistas do extinto Fundo Especial de Previdência do Parlamentar do Estado de Pernambuco - FEPPA cujos nomes constam no demonstrativo de pagamento e beneficiários de pensões especiais, concedidas por lei específica, cujos nomes constam no demonstrativo de pagamento;

III – instituição financeira: o banco contratado pelo Governo do Estado para prestação dos serviços referentes ao pagamento da folha Governo do Estado de Pernambuco;

IV – recadastramento: procedimento mediante o qual os aposentados e pensionistas, de que trata os incisos I e II deste artigo, realizarão, nas agências da Instituição Financeira a confirmação ou atualização de seus dados cadastrais;

Art. 2º O recadastramento será obrigatório para os seguintes beneficiários:

I - aposentados do extinto Fundo Especial de Previdência do Parlamentar do Estado de Pernambuco – FEPPA;

II – pensionistas do extinto Fundo Especial de Previdência do Parlamentar do Estado de Pernambuco - FEPPA cujos nomes constam no demonstrativo de pagamento;

III – beneficiários de pensões especiais, concedidas por lei específica, cujos nomes constam no demonstrativo de pagamento;

§ 1º Os aposentados e pensionistas cujos benefícios forem concedidos após novembro de 2016 estarão dispensados da realização do recadastramento.

§ 2º Os aposentados e pensionistas deverão realizar apenas um procedimento de recadastramento, correspondente ao exercício de 2017, ainda que recebam mais de um benefício previdenciário gerido pela Secretaria de Administração.

§ 3º Os benefícios concedidos após novembro de 2016 deverão contemplar os dados cadastrais definidos para o recadastramento.

Art. 3º O recadastramento, que é obrigatório e de responsabilidade dos aposentados e pensionistas definidos no art. 2º, deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovada através de declaração médica ou por ser declarado incapaz em processo judicial ou residência no exterior.

§ 1º A declaração médica, no caso do cadastramento ser realizado por procurador, deverá ser em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico através de carimbo e com número do CRM, emitida com até 30 dias de antecedência.

§ 2º Caberá ao procurador ou curador, tutor ou guardião, na condição de representante legal, realizar, junto à instituição financeira, o cadastramento de seu representado.

Art. 4º O cadastramento será realizado no período de janeiro a dezembro de 2017, nas agências da Instituição Financeira, inclusive para aqueles que solicitaram portabilidade bancária para os pagamentos dos benefícios.

§ 1º O aposentado ou pensionista ou seu representante legal deverá comparecer a uma agência da instituição financeira, no período de 11 a 25 do seu mês de aniversário, no horário das 10h às 16h (horário local).

§ 2º A instituição financeira enviará, com antecedência mínima de até 45 (quarenta e cinco) dias do período previsto para o cadastramento do aposentado ou pensionista, correspondência contendo as informações sobre o período do cadastramento e os documentos necessários para sua realização.

Art. 5º Para se cadastrar perante as instituições financeiras deverão ser apresentados, original ou cópia autenticada legível, dos seguintes documentos:

I – para o aposentado e pensionista:

a) RG civil ou militar;

b) CPF; e

c) comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em seu nome ou de alguém com quem resida.

II – para o procurador do aposentado ou pensionista:

a) RG civil ou militar do aposentado ou pensionista e do procurador;

b) CPF do aposentado ou pensionista e do procurador;

c) comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do aposentado ou do pensionista e do procurador ou de alguém com quem resida; e

d) procuração pública com poderes para representar o aposentado ou pensionista perante a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – Funape, com validade de até 6 (seis) meses.

III – para o curador do aposentado ou pensionista:

a) RG civil ou militar do aposentado ou pensionista e do representante legal;

b) CPF do aposentado ou pensionista e do representante legal;

c) comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do aposentado ou pensionista ou de alguém com quem resida; e

d) documento legal da curatela;

IV – para o tutor e detentor da guarda do pensionista:

a) RG do pensionista, se maior de 14 anos e RG ou certidão de nascimento do pensionista, se menor de 14 anos;

b) RG civil ou militar do representante legal;

c) CPF do pensionista e do representante legal;

d) comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do pensionista ou de alguém com quem reside; e

e) documento legal da tutela ou termo de guarda;

V – para o genitor do pensionista

a) RG do pensionista, se maior de 14 anos e RG ou certidão de nascimento do pensionista, se menor de 14 anos;

b) RG civil ou militar do genitor;

c) CPF do pensionista e do genitor; e

d) comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do pensionista e do genitor ou de alguém com quem reside.

V – para os dependentes do aposentado

a) RG ou certidão de nascimento/casamento, conforme o caso; e

b) CPF, se maior de 14 anos.

§ 1º Os documentos apresentados durante o cadastramento, sejam originais ou cópias autenticadas legíveis, não serão retidos.

§ 2º São documentos adicionais para complementação cadastral, ainda que não obrigatórios, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a carteira de órgão de classe e Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP).

Art. 6º Ao término do cadastramento, efetuado com a presença do aposentado, pensionista, ou representante legal será fornecido, pela instituição financeira, formulário impresso, em duas vias, conforme Anexo I, para conferência dos dados informados e assinatura, ficando uma via retida na instituição financeira e a outra entregue ao cadastrado ou seu representante legal, que servirá como comprovante do cadastramento.

Art. 7º No caso de cadastramento de aposentado ou pensionista realizado por procurador, curador, tutor, guardião ou genitor, na condição de representante legal, este deverá enviar à SAD, situada na Avenida Antonio de Goes, 194, Gerência da Gestão Financeira de Pessoal – 9º andar, Pina, Recife – PE, CEP 51.010-000, via postal, através de carta registrada com comprovação de recebimento, o seguinte:

I – cópia do comprovante de cadastramento (formulário preenchido e assinado) entregue pela instituição financeira;

II – cópias autenticadas do RG e CPF do representante legal e de seu procurador, caso aplicável;

III – cópia autenticada da procuração, da certidão ou termo de compromisso de tutela, ou de curatela, ou de guarda, apresentados, a depender da condição, no ato do cadastramento.

Parágrafo único. O não recebimento pela SAD da documentação de que trata este artigo ou a recepção de documentação insuficiente ocasionará, decorridos mais de 30 (trinta) dias após o cadastramento, a adoção das medidas necessárias para o bloqueio do pagamento do benefício, até que a situação seja regularizada perante a SAD

Art. 8º O aposentado ou pensionista que residir no exterior deverá proceder ao cadastramento através do atestado de vida realizado perante representação diplomática brasileira ou mediante representante legal.

§ 1º Em caso de representação legal através de procurador constituído no exterior, o instrumento de procuração deverá ser lavrado em representação diplomática brasileira.

§ 2º Dentre as finalidades do atestado de vida ou da procuração, conforme o caso, deverá constar a realização do cadastramento perante a SAD.

§ 3º No cadastramento realizado através de atestado de vida, caberá ao beneficiário remeter, via postal, através de carta registrada com comprovação de recebimento, à SAD, situada na Avenida Antonio de Goes, 194, Gerência da Gestão Financeira de Pessoal – 9º andar, Pina, Recife – PE, CEP 51.010-000, cópia do atestado de vida acompanhado das cópias do RG, CPF e Passaporte (folha de identificação).

§ 4º No caso de cadastramento realizado por representante legal na condição de procurador, curador, tutor, guardião, genitor, ou pelo procurador do representante legal, este deverá enviar à SAD, situada na Avenida Antonio de Goes, 194, Gerência da Gestão Financeira de Pessoal – 9º andar, Pina, Recife – PE, CEP 51.010-000, via postal, através de carta registrada com comprovação de recebimento, o seguinte:

I - cópia do comprovante de Cadastro entregue pela Instituição Financeira;

II – cópias autenticadas do RG e CPF do representante legal e de seu procurador, caso aplicável;

III – cópia autenticada da procuração, da certidão ou termo de compromisso de tutela, ou de curatela, ou de guarda, apresentados, a depender da condição, no ato do cadastramento.

§ 5º O não recebimento pela SAD da documentação de que trata este artigo ou a recepção de documentação insuficiente ocasionará, decorridos mais de 30 (trinta) dias após o Cadastro, a adoção das medidas necessárias para o bloqueio do pagamento do benefício, até que a situação seja regularizada perante a SAD.

Art. 9º Os aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no mês de seu aniversário serão notificados, através de relação nominal publicada no site da SAD, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizem o cadastramento.

§ 1º Na hipótese de o cadastramento não ser realizado no prazo definido no *caput*, haverá o bloqueio dos pagamentos do benefício referentes às competências subsequentes, até que a situação se regularize.

§ 2º Ocorrendo o comparecimento do aposentado, pensionista ou do seu procurador ou representante legal a uma agência da instituição financeira para a realização do cadastramento e havendo apenas uma competência bloqueada, o pagamento do benefício poderá ser desbloqueado, pela SAD, em até 8 (oito) dias úteis.

§ 3º Caso exista mais de uma competência bloqueada a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da SAD, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 10. Após a ocorrência de três pagamentos consecutivos bloqueados dar-se-á a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 11. Após a ocorrência da suspensão de três pagamentos consecutivos dar-se-á o desligamento do aposentado e/ou pensionista da folha de pagamento.

Art. 12. Nas situações previstas nos artigos 10 e 11, ocorrendo o comparecimento do aposentado, pensionista ou do seu procurador ou representante legal a uma agência da Instituição Financeira para realização do cadastramento e da comprovação anual de vida, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da SAD, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 13. A troca de dados necessária ao cadastramento se dará entre a Instituição Financeira e a Funape, conforme definida na instrução normativa expedida pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – Funape.

Parágrafo Único. A FUNAPE enviará à SAD os dados provenientes do cadastramento, relativos aos beneficiários definidos no art. 2º, com a mesma periodicidade que os receber da instituição financeira.

Art. 14. Os dados provenientes do cadastramento dos aposentados e pensionistas de que trata o art. 2º, serão atualizados, mensalmente, no sistema de folha de pagamento SADRH.

Art. 15. O aposentado, pensionista ou representante legal que prestar informação falsa ou incorreta deverá ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 16. A SAD poderá adotar procedimentos adicionais, perante os aposentados e pensionistas, para a complementação do cadastramento, inclusive quando realizados mediante representante legal.

Art. 17. A SAD disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.sad.pe.gov.br) informações e orientações gerais relativas ao cadastramento.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas e procedimentos internos da SAD.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4827, DE 30/12/2016 - Atribuir ao Perito Papiloscopista **Ednaldo Bezerra de Souza Junior**, mat. 297187-9, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do IITB/GGPOC/SDS, ficando dispensada a Perita Papiloscopista **Julia Cristina Ramos Bezerra**, mat.151425-3, a contar de 01/01/2017.

Nº 4828, DE 30/12/2016 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Nathalia Lizier da Silva Alves**, mat. 351006-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Repressão aos Crimes Cibernéticos, da GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 20/12/2016.

Nº 4829, DE 30/12/2016 - Dispensar o Escrivão Especial de Polícia **Andre Luis Barbosa de Oliveira**, mat. 273506-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 20/12/2016.

Nº 4830, DE 30/12/2016 - Dispensar o Agente de Polícia **Rafael Machado Bezerra Ferreira**, mat. 273702-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 60ª Circ. - Camutanga, com efeito retroativo a 07/12/2016.

Nº 4831, DE 30/12/2016 - Dispensar a Agente de Polícia **Rosiane de Souza Silva**, mat. 350734-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 107ª Circ. - Brejo da Madre de Deus, com efeito retroativo a 07/12/2016.

Nº 4832, DE 30/12/2016 - Dispensar a Agente de Polícia **Marcia Nunes de Magalhaes Ferreira**, mat. 320124-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 88ª Circ. - Caruaru, com efeito retroativo a 08/12/2016.

Nº 4833, DE 30/12/2016 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Carlos Eduardo de Oliveira Souza**, mat. 319730-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 09/12/2016.

Nº 4834, DE 30/12/2016 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Pedro Alves da Silva**, mat. 159783-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 79ª Circ. - Tamandaré, com efeito retroativo a 05/12/2016.

Nº 4835, DE 30/12/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Nelson Ribeiro Falcao de Oliveira Neto**, mat. 320106-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4836, DE 30/12/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Eduardo Ramos da Silva**, mat. 350949-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª DP da 19ª Circ. - Muribeca, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4837, DE 30/12/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Andre David Silva Rodrigues**, mat. 273284-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 206ª Circ. – Santa Filomena, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4838, DE 30/12/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Luis Gustavo Coutinho Mota**, mat. 273275-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 56ª Circ. – Lagoa do Carro, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4839, DE 30/12/2016 - Designar a Agente de Polícia **Maria Raposo Monteiro**, mat. 350517-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 20ª Circ. – Jaboatão dos Guararapes, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Gilson Verissimo do Carmo**, mat. 148710-8, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4840, DE 30/12/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Eduardo Luiz Jardim de Lima**, mat. 221572-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 79ª Circ. - Tamandaré, com efeito retroativo a 17/11/2016.

Nº 4841, DE 30/12/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Flavio Luiz de Sousa Alves**, mat. 273841-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 135ª Circ. - Garanhuns, ficando dispensado o Agente de Polícia **Antonio Pinto de Barros Souto Junior**, mat. 296798-7, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4842, DE 30/12/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Eduardo Barbosa de Arruda**, mat. 151352-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 133ª Circ. - Santa Maria do Cambucá, ficando dispensado Agente de Polícia **Luis Carlos Ferreira Peixoto**, mat. 273146-0, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4843, DE 30/12/2016 - Designar o Agente de Polícia **Gilberto Fabio Santos da Silva**, mat. 320268-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 86ª Circ. - Belém de Maria, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4844, DE 30/12/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Reginaldo Francisco de Amorim**, mat. 179824-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4845, DE 30/12/2016 - Designar o Agente de Polícia **Cleiton Mariano dos Santos**, mat. 296840-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4846, DE 30/12/2016 - Designar o Agente de Polícia **Alisson Alexandre da Silva**, mat. 296815-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP, durante a Licença Maternidade de sua Titular, a Agente de Polícia **Rebeca Maria Alves de Barros**, mat. 273454-0, no período de 16/11/2016 a 02/02/2017.

Nº 4847, DE 30/12/2016 - Designar o Agente de Polícia **Lucas Arcanjo Moura de Macedo**, mat. 272976-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 14ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/12/2016.

Nº 4848, DE 30/12/2016 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4472, de 13/12/2016, publicada no DOE nº 231, de 14/12/2016, referente ao Agente de Polícia **Felipe Clovis Silva Pereira**, mat. 296932-7, por haver saído em duplicidade.

Nº 4849, DE 30/12/2016 - Designar o Delegado Especial de Polícia **Dario de Holanda Cavalcanti**, mat. 149216-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional, da DIRH/SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Francisco de Assis de Melo Nogueira**, mat. 140283-8, no período de 19/08 a 31/12/2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

ERRATAS

Na Portaria GAB/SDS nº 4474, de 13/12/2016, referente à mat. 350794-7; **onde se lê:** "... no período de 01/09/2016 a 27/01/2017...", **Leia-se:** "... no período de 17/10/2016 a 27/01/2017..."

Na Portaria GAB/SDS nº 4493, de 13/12/2016, referente à mat. 350473-5; **onde se lê:** "... para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo...", **Leia-se:** "...para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria..."

Na Portaria GAB/SDS nº 4471, de 13/12/2016, referente a mat. 272878-8; **onde se lê:** "... da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo...", **Leia-se:** "... da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria..."

Na Portaria GAB/SDS nº 4503, de 13/12/2016, referente a 159750-7; **onde se lê:** "... da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1...", **Leia-se:** "... da DP da 56ª Circ. - Lagoa do Carro, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1..."

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 31/12/2016)

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 4850, DE 30/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Hálysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, matrícula nº 296054-0, Titular da 12ª Delegacia Seccional de Polícia – Vitória de Santo Antão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição – Glória do Goitá, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio do seu Titular, o Delegado de Polícia **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 01 a 31/12/2016, conforme CI nº 175/2016, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8894050-7/2016).

Nº 4851, DE 30/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Hálysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, matrícula nº 296054-0, Titular da 12ª Delegacia Seccional de Polícia – Vitória de Santo Antão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição – Chã de Alegria, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Prêmio do Delegado de Polícia **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 01 a 31/12/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 5269, de 26/11/2015, pelo mesmo período, conforme CI nº 175/2016, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8894050-7/2016).

Nº 4852, DE 30/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, Titular da 18ª Delegacia Seccional de Polícia – Garanhuns, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 134ª - Circunscrição – Garanhuns, da 18ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Helianthus Soares Bezerra**, matrícula nº 272548-7, no período de 01 a 30/11/2016, conforme CI nº 264/2016, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8894589-6/2016).

Nº 4853, DE 30/12/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, matrícula nº 272543-6, Titular da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição - Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a segunda parcela da Licença Prêmio da sua Titular, a Delegada de Polícia **Sara Gouveia**, matrícula nº 272493-6, no período de 02 a 16/01/2017, conforme CI nº 561/2016, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8896301-8/2016).

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 4854, DE 30/12/2016 – Remover o Comissário de Polícia **Cristiano Francisco de Souza**, matrícula nº 319978-9, da Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição – Vasco da Gama, da 5ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, com o “desejo deste policial em ser removido da sua atual lotação a fim de compor o efetivo desta delegacia de polícia da Várzea.

Nº 4855, DE 30/12/2016 – Remover o Agente de Polícia **Ubiraci Salgado da Silva Junior**, matrícula nº 273113-4, da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia, - Caruaru, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando a necessidade de minimizar o grave quadro de defasagem de efetivo, buscando-se uma distribuição proporcional dos recursos humanos disponíveis; a iminência de aposentadoria de servidores lotados nesta Unidade; o perfil de compromisso do profissional em tela e sua experiência profissional.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 4856, DE 30/12/2016 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Edvaldo Dias Meira da Silva**, matrícula nº 116515-1/PS-01/GP;

II – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28 de dezembro de 2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 4857, DE 30/12/2016 - Designar, a contar de 29 de maio de 2016, para integrar o corpo docente das Disciplinas do Curso de Formação de Soldados PM, turma Readaptação 2016, com carga horária total de 260 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas relacionados a seguir:

DISCIPLINA: Abordagem – 60h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	PARECER TÉCNICO
Sgt PM	980507-9	Miguel Angelo Bezerra	662/2016
DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tiro de Defesa – 80h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	PARECER TÉCNICO
Cap PM	920258-7	André Rocha Freire	662/2016
DISCIPLINA: Prática Policial – 120h/a			
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	PARECER TÉCNICO
Maj PM	910611-1	Walmir Ferreira de Lima	890/2016

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 4858, DE 30/12/2016 - Designar, a contar de 07 de novembro de 2016, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Soldados PM (Segundo Módulo) – Impetrantes**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas relacionados conforme a seguir:

DISCIPLINA: Prática Policial – Carga Horária: 120 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
Maj PM	29024-6	Edimilson Guedes da Silva
DISCIPLINA: prática Policial – Carga Horária: 120h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Cap PM	102519-8	Wilson Carlos Silva Queiroz
Cap PM	940268-3	Alberto Ricardo Mendes de Souza
Sgt PM	103001-9	Gutemberg de Barros

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 4859, DE 30/12/2016 - Designar, a contar de 05 de dezembro de 2016, para integrar o corpo docente do Curso de Formação de Sargentos PM (CFS PM 2016), com carga horária total de 120 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I – (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas conforme a seguir:

Disciplina: Procedimentos Investigatórios nas Corporações Militares (PICM) - CH: 40 h/a			
POST/GRA	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Parecer Técnico
Cap. PM	940270-5	Petrus Gomes Genuíno	433/2016
Disciplina: Gestão Administrativa (GA) - CH: 40 h/a			
POST/GRA	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Parecer Técnico
Cap. BM	798144-9	Heverton Heberti Gomes da Silva	070/2016
Disciplina: Aspecto Técnico de Policiamento Ostensivo- CH: 40 -h/a			
POST/GRA	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Parecer Técnico

Maj. PM	920482-2	Grimaldo de Oliveira Melo Júnior	053/2016
---------	----------	----------------------------------	----------

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 4860, DE 30/12/2016 - Designar a contar de 12/12/2016, para integrar o Corpo Docente **Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial (CIAMTP), turma 01**, com carga horária total de 90 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas relacionados a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 90 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
CAP PM	102.501-5	RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE
DISCIPLINA: Armamento – Carga Horária: 18 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	950.712-4	IVANILDO CESAR TORRES MEDEIROS
DISCIPLINA: Munições e Balística – Carga Horária: 10 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	920.493-8	WELLINGTON BEZERRA CAMARA JUNIOR
DISCIPLINA: Direitos Humanos e Legislação Específica Aplicada ao Tiro Policial – Carga Horária: 08 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TC PM	910.581-6	FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA
DISCIPLINA: Regras de Segurança – Carga Horária: 04 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PC	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
DISCIPLINA: Primeiros Socorros Aplicados ao Tiro Policial – Carga Horária: 08h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TC BM	940.240-3	ELTON FERREIRA DE MOURA
DISCIPLINA: Fundamentos do Tiro Policial – Carga Horária: 10h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	102.517-1	RAFAEL IGNACIO DE SOUZA
DISCIPLINA: Didática Aplicada ao Ensino do Tiro Policial – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	950.657-8	BENONI CAVALCANTI PEREIRA
DISCIPLINA: Prática do Ensino do Tiro Policial – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	910.601-4	PEDRO WILSON LUZ DA SILVA
DISCIPLINA: Armamento – Carga Horária: 12 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
MAJ PM	910.601-4	PEDRO WILSON LUZ DA SILVA
DISCIPLINA: Armamento – Carga Horária: 12 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
COMISSÁRIO PC	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
DISCIPLINA: Armamento – Carga Horária: 12 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TC PM	2097-4	WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO
DISCIPLINA: Prática do Ensino do Tiro Policial – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO

MAJ PM	920.493-8	WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JUNIOR
DISCIPLINA: Prática do Ensino do Tiro Policial – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
MAJ PM	920.496-2	LUIZ IGNÁCIO DE ANDRADE LIMA
DISCIPLINA: Prática do Ensino do Tiro Policial – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CAP PM	102.517-1	RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando o **Curso de Formação de Soldados PM 2015 (Segundo Módulo) turma A-24**, com carga horária total de 994 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

Nº 4861, DE 30/12/2016 - Dispensar e Designar Coordenador do **Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM 2015)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I, os especialistas abaixo discriminados:

ATIVIDADE: Coordenador				
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	Parecer Técnico	SITUAÇÃO
Sgt PM	28829-2	Eraldo José da Costa Alves Filho	814/2015	Dispensa
Sgt PM	103001-9	Gutemberg de Barros	814/2015	Designa

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, **RESOLVE:**

Nº 4862, DE 30/12/2016 - **Matricular**, a contar de 19 de dezembro de 2016 no **Curso Superior de Polícia (CSP PM 2016)**, com carga horária total de 360 horas aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores a baixo relacionados:

Nº	POSTO	Matrícula	Nome Completo
01	TC PM	2012-5	ISAAC PEREIRA GUERRA
02	TC PM	2055-9	ALFREDO WANDERLEY DE CARVALHO
03	TC PM	2057-5	CLENILDO DE AZEVEDO NUNES
04	TC PM	910603-0	RICARDO PERES DA SILVA
05	TC PM	2088-5	ROBERTO GALINDO DE LIMA
06	TC PM	1965-8	REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR
07	TC PM	2089-3	RENILDO ALVES DE BARROS CRUZ
08	TC PM	910581-6	FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA
09	TC PM	2072-9	JONAS JOSÉ CAVALCANTI DE SOUZA
10	TC PM	2098-2	WELLINGTON ALVES CRUZ
11	TC PM	1853-8	ALEXANDRE FREITAS FERREIRA
12	TC PM	1985-2	JOSÉ ALEIXO BARBOSA JÚNIOR
13	TC PM	2032-0	FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA
14	TC PM	2028-1	LUCIEUDO RIBEIRO DE SANTANA
15	TC PM	910580-8	FÁBIO DE ALCÂNTARA ROSENDO
16	TC PM	910573-5	ANTÔNIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE
17	TC PM	2064-8	GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
18	TC PM	920498-9	CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ
19	TC PM	930050-3	TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS

20	TC PM	940198-9	JAMERSON PEREIRA DE LIRA
21	TC PM	940177-6	ELY JOBSON BEZERRA DE MELO
22	TC PM	1990-9	JOSSEMAR JOSÉ DINIZ MOUTINHO
23	TC PM	1973-9	ANTÔNIO ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA
24	TC PM	1994-1	JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO
25	TC PM	2017-6	GILDO TOMÉ DE SOUZA
26	TC PM	2018-4	MACIEL DE LIMA SILVA
27	TC PM	2039-7	ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA
28	TC PM	2062-1	ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA
29	TC PM	1978-0	DIVALDO AUGUSTO A. B. DE FIGUEIREDO
30	TC PM	1946-1	MARCÍLIO AMORIM PEREIRA
31	TC PM	1920-8	ANDRÉ LUAN GOMES DA ROCHA
32	TC PM	1993-3	RINALDO RENATO DA SILVA
33	TC PM	1997-6	JOSÉ RANILSON DA SILVA
34	TC PM	1930-5	RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS
35	TC PM	2040-0	REGINALDO FELIPE SANTIAGO
36	TC PM	1998-4	DEISE ARAÚJO DUARTE DE FARIAS
37	TC PM	2067-2	IDELFONSO AFONSO ELIAS DE QUEIROGA
38	TC PM	22512-6	VALDENISE DA SILVA SALVADOR
39	TC PM	1983-6	CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
40	TC PM	1986-0	WILLIAN DE ANDRADE S. ARAÚJO

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, **RESOLVE**:

Nº 4863, DE 30/12/2016 - I - Certificar que os servidores, abaixo relacionados, concluíram com aproveitamento o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2016 - Segunda Turma (CAS PM 2016)**, na modalidade a distância pela Rede EaD/SENASP, com carga horária de 240 h/a, no período de 27 de setembro à 05 de dezembro de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS:

ORD	GRD.	MAT.	NOME	NOTA FINAL
1	AL CAS PM	103322-0	LAYDJANE MARIA DA SILVA AMORIM	399
2	AL CAS PM	105510-0	SÉRGIO DIAS TAVARES	395
3	AL CAS PM	105569-0	WAGNERMONT LIMA PEREIRA SANTOS	395
4	AL CAS PM	106365-0	JOSÉ RICARDO VENTURA LOPES DE BRITO	395
5	AL CAS PM	990186-8	JOSEILDO SILVA DO NASCIMENTO	395
6	AL CAS PM	930885-7	MARCOS CESAR DA SILVA	394
7	AL CAS PM	104746-9	DANIELLE CRISTINA DE MELO SALES	393
8	AL CAS PM	102958-4	LEONARDO JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA	389
9	AL CAS PM	103313-1	MAYANNA SANTOS AQUINO CALHEIROS	389
10	AL CAS PM	107636-1	PAULA DÉBORA DE MELO BARBOSA	389
11	AL CAS PM	910543-3	JOANILSON MARQUES DA SILVA	389
12	AL CAS PM	950142-8	ANDRÉA VALÉRIA DA SILVA	389
13	AL CAS PM	980540-0	ROVÉZIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	389
14	AL CAS PM	104197-5	DHYEGGO LUIZ DA SILVA BEZERRA	388
15	AL CAS PM	104218-1	JÔNATAS MELO DE ARAÚJO	388
16	AL CAS PM	105671-9	FABIANE SIQUEIRA MONTEIRO ANDRADE	388

ORD	GRD.	MAT.	NOME	NOTA FINAL
17	AL CAS PM	103187-2	ANDRÉA LEITE BATISTA	388
18	AL CAS PM	107100-9	GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES	387
19	AL CAS PM	104314-5	DANGELO GOMES DE ARAÚJO	383
20	AL CAS PM	105020-6	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA	383
21	AL CAS PM	22938-5	ERENILDA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	383
22	AL CAS PM	980435-8	JUSCELINO CESAR LEITE TORRES	382
23	AL CAS PM	105034-6	ANDREA DE PAULA SILVA	382
24	AL CAS PM	931017-7	ALBERES PEREIRA DO NASCIMENTO	381
25	AL CAS PM	950252-1	IANE MICHELINE DE ARAÚJO SILVA	380
26	AL CAS PM	105579-8	DELBA CRISTINA DOS RAMOS	378
27	AL CAS PM	106579-3	BRUNO SILVA DE ANDRADE	378
28	AL CAS PM	107456-3	ADERISLAN DE OLIVEIRA SOUZA	378
29	AL CAS PM	990166-3	VLADIMIR ARAGÃO CABRAL	378
30	AL CAS PM	930529-7	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	377
31	AL CAS PM	105441-4	ANNELY MARIA MARQUES E SILVA	376
32	AL CAS PM	104619-5	JOÃO PAULO SEGUNDO DA SILVA	374
33	AL CAS PM	104620-9	SAMUEL BELO DA SILVA	373
34	AL CAS PM	108059-8	PAULO COSME DA SILVA	373
35	AL CAS PM	107093-2	JOSÉ LAUDIENIO PEIXOTO	371
36	AL CAS PM	980829-9	JOSÉ RICARDO BARBOSA AMORIM DE SOUSA	371
37	AL CAS PM	19647-9	ALDE TRINDADE DE OLIVEIRA	369
38	AL CAS PM	106345-6	JOÃO RICARDO CARDOSO	368
39	AL CAS PM	30376-3	FÁBIO GONZAGA FERRAZ	367
40	AL CAS PM	106567-0	LIZANIAS FREITAS DE BRITO	367
41	AL CAS PM	103200-3	VALDIR NASCIMENTO DE FRANÇA	365
42	AL CAS PM	103314-0	CRISTINA ANGELICA SANTOS DA ROCHA	365
43	AL CAS PM	910412-7	JAMESSON MONTEIRO DA SILVA	364
44	AL CAS PM	104895-3	GERSON FRANCELINO DA SILVA JUNIOR	360
45	AL CAS PM	980343-2	GIBSON DE SOUZA PINTO	360
46	AL CAS PM	107991-3	RAIMUNDO CERQUEIRA ANDRADE FILHO	359
47	AL CAS PM	103862-1	IVAN RODRIGUES DOS ANJOS JÚNIOR	354
48	AL CAS PM	103548-7	PAULA VIRGÍNIA DE SANTANA MONTEIRO	353
49	AL CAS PM	107834-8	WELLIGTON OLIVEIRA DA SILVA	352
50	AL CAS PM	104523-7	JEAN ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	314

II – Deixar de certificar, o servidor abaixo relacionado, por não ter concluído o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2016 - Segunda Turma (CAS PM 2016)**, na modalidade a distância pela Rede EaD/SENASP, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS:

ORD.	GRD.	MAT	NOME
01	AL CAS PM	108056-3	EZEQUIAS MATEUS BARBOSA

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, **RESOLVE:**

Nº 4864, DE 30/12/2016 - I - Certificar que os especialistas abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso De Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial**, Turma 01, realizado na 1ª Companhia Independente de Operações Especiais (1ª CIOE), no período de 12 a 23 de Dezembro de 2016, com carga horária total de 90 horas aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES.

Nº	GRAD	MAT	NOME
01	Maj PM	920.473-3	Alan Luiz de Santana
02	Maj PM	950.719-1	George Frago de Andrade
03	Cap PM	920.258-7	André Rocha Freire
04	Cap PM	940.302-7	Flávio Rodrigues Carneiro
05	Cap PM	950.697-7	Andre Felipe Oliveira Gondim
06	Cap PM	960.031-0	Luís André Pantaleão Sena
07	2º Ten PM	930.532-7	Fabio Jose da Silva Santos
08	Asp Oficial PM	118.938-7	Thiago Pugliesi de Paiva
09	Asp Oficial PM	118.944-1	Pablo Rondinelli Pereira Machado
10	Asp Oficial PM	118.941-7	Marlon Raniery Mendes Moraes da Silva
11	2º Sgt PM	102.940-1	Bruno Siqueira Leão
12	2º Sgt PM	104.378-1	Arthur Diniz Poroca
13	2º Sgt PM	102.921-5	Antônio Senilson da Silva
14	2º Sgt PM	105.399-0	Péricles Cabral de Farias
15	2º Sgt PM	106.301-4	Henry Roger Oliveira da Silva
16	2º Sgt PM	107.601-9	Diógenis Sangiorgy de Sá Andrade
17	Cb PM	920.196-3	Paulo Ferreira da Silva
18	Cb PM	104.843-0	Saulo Sóstenes Gueiros de Lira
19	Cb PM	105.529-1	Marcio Soares Gomes da Silva
20	Sd PM	107.045-2	Paulo Ranulfo Barbosa
21	Sd PM	108.019-9	Luiz Eduardo Gonçalves de Souza
22	Sd PM	108.792-4	Dionisio Demesio da Silva
23	Sd PM	110.721-6	Geffeson Epifanio dos Anjos
24	Sd PM	112.461-7	Rafael Chaves Gomes
25	Comissário PC	208.472-4	Carlos Antonio Pereira de Aguiar
26	Agente PC	220.843-1	Anderson Kildare Geber de Melo
27	Agente PC	350.499-9	Erick José Ferreira de Almeida
28	Agente PC	350.681-9	Luís Felipe Alves de Oliveira

II- Deixar de certificar, por não terem concluído com aproveitamento, os servidores abaixo relacionados, o **Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial**, Turma 01, realizado na 1ª Companhia Independente de Operações Especiais (1ª CIOE), no período de 12 a 23 de Dezembro de 2016, com carga horária total de 90 horas aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES.

Nº	GRAD	MAT	NOME
01	3º Sgt PM	980.507-9	Miguel Angelo Bezerra
02	Comissário PC	209.244-1	Genildo Barbosa Leite Filho

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4865, DE 30/12/2016 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante Encaminhamento nº 001/2016-GAA/SDS – SIGEPE 4051381-4/2016, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 390.2014.2014.III.PE.268.SAD268**, na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 268/2015-CPL/SDS**, do qual originaram a **Ata de Registro de Preços nº 019/2015-SAD** e, nesta Secretaria, o **Contrato 017/2016-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Câmara Bockholt Ferreira	Escrivã de Polícia	273273-4
João Bosco Cavalcanti	Servidor - Cargo Comissionado	367590-4

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2016

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4866, DE 30/12/2016 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante Encaminhamento nº 001/2016-GAA/SDS – SIGEPE 4051383-6/2016, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 390.2014.2014.III.PE.268.SAD268**, na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 268/2015-CPL/SDS**, do qual originaram a **Ata de Registro de Preços nº 019/2015-SAD** e, nesta Secretaria, o **Contrato 018/2016-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Câmara Bockholt Ferreira	Escrivã de Polícia	273.273-4
João Bosco Cavalcanti	Servidor - Cargo Comissionado	367590-4

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2016

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4867, DE 30/12/2016 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 025/2015-CPL/SDS**, na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2015-CPL/SDS** e da **Ata de Registro de Preços nº 020/2015-GAB/SDS**, que foram cometidas pela Empresa **CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Câmara Bockholt Ferreira	Escrivã de Polícia	273273-4
Ossamu Mima Tashiro	Auxiliar legista	296218-7

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2016

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4868, DE 30/12/2016 O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **CI 331/2016-GAA/SDS – SIGEPE 4035788-8/2016**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 129/2014**, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2016-CPL/SDS e do **Contrato 043/2015-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Câmara Bockholt Ferreira	Escrivã de Polícia	273273-4
Eduardo Leite dos Santos	2º Sargento PM	980290-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2016

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4869, DE 30/12/2016 O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **CI 244/2016-GAA/SDS – SIGEPE 4025623-4/2016**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **VIASERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 015.2011.I.PE.010.SDS** e do **Contrato nº 186/2011-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Carolina Câmara Bockholt Ferreira	Escrivã de Polícia	273273-4
Renata Falcão Toscano	Escrivã de Polícia	273797-3

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2016

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

2.6 – Grupo de Trabalho Operação Carnaval 2017:

GRUPO DE TRABALHOS OPERAÇÃO CARNAVAL 2017

PORTARIA Nº 002/2016 – GTop/ Carnaval, de 28 de dezembro de 2016

EMENTA: Modifica a **PORTARIA Nº 001/2016 – GTop/ Carnaval, de 10 de novembro de 2016**, e respectivas alterações.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do Grupo de Trabalho Operação Carnaval 2017, delegada por meio da portaria do Secretário de Defesa Social, nº 3559, publicado no Boletim Geral da Secretária de Defesa Social, nº 191, de 11 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos dos Órgãos Operativos de Defesa Social, a fim de atender as demandas de pedidos de segurança pública, inerentes às festividades de momo, antes, durante e após o Carnaval/2017, envolvendo as diversas agremiações, polos de animação e outros eventos similares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os direitos e garantias dos cidadãos prescritos na Constituição Federal, bem como disciplinar as condutas e estabelecendo procedimentos que possibilitem efetivar os ditames constitucionais durante os eventos;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade imperiosa de realizarmos reajuste nos prazos anteriormente estabelecidos, atendendo a conveniência da segurança pública, garantias e direitos individuais dos cidadãos, bem como ao planejamento prévio do emprego dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando à racionalidade de meios e garantias do cumprimento da missão institucional da Secretária de Defesa Social;

RESOLVE:

Art. 1º A portaria 001/2016 - GTop/Carnaval, de 28 de dezembro de 2016, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º** Estabelecer que o prazo máximo para os representantes de Órgãos Públicos ou Privados, e de Agremiações Carnavalescas efetuarem a solicitação de Segurança Pública será até o dia 12 de janeiro de 2017.” (NR)

“**Art.5º**.....

§ 1º - Os representantes dos Trios Elétricos e carros de apoio deverão dar entrada no processo de regularização no período de 12 de novembro de 2016 a 12 janeiro de 2017. ” (NR)

“**Art.6º**.....

§ 1º - Os responsáveis pelos palcos, camarotes, bailes e eventos temporários instalados em foco de animação, bem como, no eixo de desfile das diversas agremiações, deverão dar entrada no processo de análise de projetos contra incêndio e pânico até 12 de janeiro de 2017, e após aprovação do projeto, deverão solicitar vistoria de regularização até 03 de fevereiro de 2017. Esse prazo poderá ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública, garantias e direitos individuais dos cidadãos.” (NR)

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de dezembro de 2016

Carlos José Viana Nunes – Cel PM – Presidente
TC PM Geová da Silva Barros – Representante PMPE
TC BM Caio Hercílio Oliveira de Souza – Representante CBMPE
MAJ BM Adriano Cunha de França – Representante CBMPE
MAJ BM José Roberto da Silva – Representante CBMPE
Delegado Darley Kleber Timóteo Florentino – Representante PCPE
Delegado Charles Gultiergue Freire de Oliveira – Representante PCPE
Perita Papiloscopista Dulcinéia Maria da Penha – Representante GGPOC
Perito Criminal Márcio Marcelo Sampaio de Souza – Representante GGPOC

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: PROMOÇÃO DE ASPIRANTE A OFICIAL.

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, combinado com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, **RESOLVE:**

I - **Promover** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, a contar de 28 de dezembro de 2016, os **ASPIRANTES A OFICIAL QOPM**, abaixo descritos, devendo o Aspirante QOPM Mat. 118.938-7 – THIAGO PUGLIESI DE PAIVA ocupar a posição nº 10 na escala hierárquica dos **SEGUNDO-TENENTE PM** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), figurando, logo após o 2º tenente QOPM Mat. 118937-9 **Neilson** Adrião da Silva, e os demais aspirantes ocuparem as posições do mesmo quadro em sequência, seguindo a ordem de classificação de nomeação publicada no DOE Nº 112, de 17 de junho de 2016.

Nº.	MATRÍCULA	NOME
10	118938-7	Thiago Pugliesi de Paiva
11	118939-5	Wellton Moreira de Freitas
12	118940-9	Lucas Domingos Freitas
13	112670-9	Antônio Hermenegildo Romero Júnior
14	118941-7	Marlon Raniery Mendes Moraes da Silva
15	980763-2	Valmir Vaz Correia
16	118942-5	Rodrigo Sávio Arantes Pimentel
17	118943-3	Jose Véloso de Araújo Sobrinho Neto
18	118944-1	Pablo Rondinelli Pereira Machado
19	115312-9	Jorge Pires Ferreira Neto
20	118945-0	Raí Azevedo Pimentel
21	104583-0	Claudenor Ricardo Barbosa Pereira
22	102807-3	João Alexandre Gonçalves
23	118946-8	Rebeca Karla Menezes de Melo
24	118947-6	Maria Margarida Magalhães Correia de Melo
25	118948-4	Vinícius da Silva Andrade
26	106403-7	Almir Dalton Rodrigues Felipe
27	118949-2	João Thiago Aureliano Pedrosa Soares
28	111356-9	José Rodrigues Lins Neto
29	104320-0	Alexandre Guimarães da Silva
30	112813-2	Filipe Silvino Araújo Silva
31	118950-6	Tiago de Macedo Machado
32	105372-8	Iran da Silva Leal
33	118951-4	Lourival de Araújo Mendes
34	118952-2	Otaí José de Sousa
35	118953-0	Túlio de Campos Freire
36	118954-9	Laura Ludmila Bezerra
37	108000-8	Bruno Henrique Gomes Verçosa
38	112746-2	Caio Lira de Andrade Brasileiro
39	118955-7	Marcelo Ferreira Sales
40	113886-3	Fernando Ricardo Pereira de Melo
41	104007-3	Drailton Ferreira Vieira
42	118956-5	Tiago José Freitas Cavalcanti
43	118957-3	Igor de Lima Agra
44	118958-1	Diageles Ruan Ribeiro

II - Contar os efeitos desta a partir de sua publicação.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - Cel PM
Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 31/12/2016)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 6877 a 7171 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de DEZEMBRO/2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente
(F)

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALDO BATISTA DO NASCIMENTO	Publicação	6879	17892	2016111483	PMPE	Deferido
ANTONIO ADOLFO DOS SANTOS SILVA	Publicação	6887	278874	2016111554	PMPE	Deferido
ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Publicação	6889	251550	2016111584	PMPE	Deferido
ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	Publicação	6890	277150	2016111238	PMPE	Deferido
AURELIO GOMES DE ARAÚJO	Publicação	6893	234508	2016111586	PMPE	Deferido
CARLOS ALBERTO PEREIRA	Publicação	6897	263052	2016111628	PMPE	Deferido
CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA	Publicação	6898	271357	2016111581	PMPE	Deferido
CARLOS FERNANDES DA SILVA	Publicação	6900	270105	2016111988	PMPE	Deferido
CATARINA DE ARAGÃO BARBOSA FERREIRA	Publicação	6902	19089	2016111621	PMPE	Deferido
CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	Publicação	6906	258270	2016112088	PMPE	Deferido
DAGILSON BEZERRA DA SILVA	Publicação	6911	261033	2016111579	PMPE	Deferido
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	Publicação	6912	261297	2016111969	PMPE	Deferido
DEJANILSON GONDIM DA SILVA	Publicação	6914	252700	2016111569	PMPE	Deferido
DICARLOS GOMES DE FARIAS	Publicação	6915	253316	2016112091	PMPE	Deferido
DIMERSON MENDES SANTOS	Publicação	6916	19500	2016111560	PMPE	Deferido
EDÉSIO OLAVO LIRA COSTA	Publicação	6917	292150	2016111240	PMPE	Deferido
EDILSON TEOFILO DE LIMA	Publicação	6919	246891	2016111242	PMPE	Deferido
ELIANETE CARMO DE ALBUQUERQUE	Publicação	6927	280640	2016111972	PMPE	Deferido
ELIAS GUSMÃO DA SILVA	Publicação	6928	263575	2016110196	PMPE	Deferido
ERONILDO GONZAGA DE LIRA	Publicação	6933	255769	2016111588	PMPE	Deferido
EVANDRO CORDEIRO DE SÁ	Publicação	6939	298867	2016111625	PMPE	Deferido
FABIO JULIÃO DA SILVA	Publicação	6942	259438	2016112050	PMPE	Deferido
FERDINANDO SOARES DA SILVA	Publicação	6945	278971	2016112056	PMPE	Deferido
FERNANDO JOSÉ WANDERLEY GARCEZ	Publicação	6946	270164	2016111236	PMPE	Deferido
FERNANDO LEITE GONÇALVES	Publicação	6948	284149	2016112055	PMPE	Deferido
FRANCISCO BENTO DE SOUSA	Publicação	6952	252735	2016112042	PMPE	Deferido

GEORGE RICARDO DE ARAÚJO BORBA	Publicação	6955	281131	2016112070	PMPE	Deferido
GEOVANILDO NOBERTO DA SILVA	Publicação	6956	260533	2016111977	PMPE	Deferido
GERALDINO MALAQUIAS DA SILVA	Publicação	6957	255580	2016111229	PMPE	Deferido
GERALDO EVARISTO DA SILVA	Publicação	6958	266000	2016111243	PMPE	Deferido
GERVÁSIO GONDIM RIBEIRO FILHO	Publicação	6959	248428	2016112072	PMPE	Deferido
GILSON AMARO DOS SANTOS	Publicação	6960	278190	2016111976	PMPE	Deferido
GISBERTO CARVALHO DOS SANTOS	Publicação	6962	189790	2016111623	PMPE	Deferido
ILÍDIO FERREIRA VILAÇA NETO	Publicação	6967	17434	2016103473	PMPE	Deferido
IVYSON MARTINS DE LIMA	Publicação	6974	223247	2016111974	PMPE	Deferido
JACÓ DE MORAES TINÔCO	Publicação	6976	242004	2016111981	PMPE	Deferido
JAILSON FRANCISCO DE SOUZA	Publicação	6977	292346	2016111590	PMPE	Deferido
JEVALTE GABRIEL DE OLIVEIRA	Publicação	6981	174122	2016108964	PMPE	Deferido
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	Publicação	6982	250961	2016112067	PMPE	Deferido
JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	Publicação	6983	1127314	2016112073	PMPE	Deferido
JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS	Publicação	6985	231622	2016109735	PMPE	Deferido
JOÃO SILVINO DA SILVA FILHO	Publicação	6986	274364	2016111572	PMPE	Deferido
JOÃO SOARES DE LIMA	Publicação	6987	256889	2016112092	PMPE	Deferido
JOAQUIM FERREIRA ALVES	Publicação	6989	288586	2016111636	PMPE	Deferido
JOELSON SEVERINO DOS SANTOS	Publicação	6990	1105957	2016112041	PMPE	Deferido
JORGE BEZERRA LACERDA	Publicação	6991	255297	2016112059	PMPE	Deferido
JORGE JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	Publicação	6993	275980	2016110662	PMPE	Deferido
JORGE JOSÉ DA CRUZ FILHO	Publicação	6994	265004	2016110165	PMPE	Deferido
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	Publicação	6995	267864	2016111638	PMPE	Deferido
JOSÉ ALBERTO DE SOUZA LIMA	Publicação	6996	262994	2016112038	PMPE	Deferido
JOSÉ AUGUSTO BERNARDO DA SILVA	Publicação	6998	199419	2016111633	PMPE	Deferido
JOSÉ BEZERRA PEDRO	Publicação	6999	258407	2016112086	PMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS DA CRUZ	Publicação	7000	266795	2016111583	PMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS JERÔNIMO	Publicação	7001	275883	2016111060	PMPE	Deferido
JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	Publicação	7002	286443	2016111239	PMPE	Deferido
JOSÉ EDILSON PEREIRA DA SILVA	Publicação	7003	260118	2016112049	PMPE	Deferido
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA DOS SANTOS	Publicação	7004	273040	2016109513	PMPE	Deferido
JOSÉ MANOEL DE SANTANA NETO	Publicação	7006	288861	2016109474	PMPE	Deferido
JOSÉ MAVIAEL DOS SANTOS SOUZA	Publicação	7008	284289	2016112068	PMPE	Deferido
JOSÉ NICÁCIO CRISTOVÃO DOS SANTOS	Publicação	7009	253120	2016112040	PMPE	Deferido
JOSINALDO APOLÔNIO DE MEDEIROS	Publicação	7011	279170	2016111985	PMPE	Deferido
JOSINALDO MATIAS CARDOSO	Publicação	7012	244023	2016111227	PMPE	Deferido
JOSINEIDE ROSA DA SILVA ARAÚJO	Publicação	7013	280216	2016111576	PMPE	Deferido
JUCIDALVA MARIA PEREIRA DE MELO	Publicação	7015	222682	2016111720	PMPE	Deferido
LUCIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Publicação	7022	265373	2016112071	PMPE	Deferido
LUIZ CARLOS DOS REIS	Publicação	7025	265110	2016111580	PMPE	Deferido
LUIZ OLIVEIRA DE FARIAS	Publicação	7026	273295	2016111568	PMPE	Deferido

LUIZ PEREIRA TONÉU	Republicação	6606	266582	2016110225	PMPE	Deferido
MANOEL NUNES DA SILVA	Publicação	7028	265160	2016111574	PMPE	Deferido
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA	Publicação	7030	288659	2016110191	PMPE	Deferido
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	7032	274941	2016111577	PMPE	Deferido
MARCOS PETRÚCIO SÁTIRO DA SILVA	Publicação	7033	275212	2016111626	PMPE	Deferido
MARIA CELIA BATISTA DE MENDONÇA	Publicação	7041	900680	2016110297	PMPE	Deferido
MARIA DE FÁTIMA SIMÃO VERÇOSA	Publicação	7051	228230	2016111484	PMPE	Deferido
MARIA DE LOURDES MORAES DE ARAÚJO	Publicação	7055	9801316	2016112314	PMPE	Deferido
MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	Publicação	7094	268151	2016111622	PMPE	Deferido
MARTA RAMOS DE SOUZA MARQUES	Publicação	7097	244341	2016111973	PMPE	Deferido
MISAEI RAIMUNDO DA SILVA	Publicação	7098	255726	2016111635	PMPE	Deferido
MOACIR DE SOUZA SILVA	Publicação	7099	249220	2016111562	PMPE	Deferido
MOISÉS RICARDO COSTA REGUEIRA	Publicação	7101	243426	2016112063	PMPE	Deferido
NEUDES SILVANDRO CORREIA GOMES	Publicação	7104	19526	2016111567	PMPE	Deferido
ORLANDO BARROS DO NASCIMENTO	Publicação	7107	278572	2016111245	PMPE	Deferido
OTÁVIO DO NASCIMENTO	Publicação	7108	235393	2016112061	PMPE	Deferido
PAULO LUIZ DE MELO	Publicação	7109	9201432	2016111235	PMPE	Deferido
PAULO SILVA DE CARVALHO	Publicação	7110	265470	2016111230	PMPE	Deferido
PETRONILO JOSE DÉ SANT'ANA FILHO	Publicação	7111	256633	2016111982	PMPE	Deferido
RILDO DA SILVA SANTOS	Publicação	7116	232548	2016111555	PMPE	Deferido
RINALDO RAIMUNDO FRANCISCO BRANDÃO DE MOURA	Publicação	7118	291943	2016112039	PMPE	Deferido
ROBERTO JOSÉ DA SILVA	Publicação	7119	270520	2016111247	PMPE	Deferido
ROBERTO MATOS DE LUNA	Publicação	7120	315150	2016110089	PMPE	Deferido
ROBSON JOSÉ RODRIGUES	Publicação	7121	257362	2016111624	PMPE	Deferido
RODRIGO GOMES DE SOUZA	Publicação	7122	1140663	2016112044	PMPE	Deferido
ROSENILDO FLORIANO DA SILVA	Publicação	7125	278670	2016112078	PMPE	Deferido
SAULO JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	Publicação	7131	9805494	2016107484	PMPE	Deferido
SEVERINA AUGUSTA CUNHA BRENNAND	Publicação	7134	915033	2016112004	PMPE	Deferido
SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	Publicação	7136	278742	2016111630	PMPE	Deferido
SEVERINO TELES FEITOZA	Publicação	7137	234087	2016112079	PMPE	Deferido
SIDÉZIO CÍCERO DA SILVA	Publicação	7138	239445	2016112052	PMPE	Deferido
SILVIO FERREIRA DA SILVA	Publicação	7139	244252	2016111627	PMPE	Deferido
SUZANA CRISTINA CORREIA BORGES	Publicação	7140	9502530	2016112058	PMPE	Deferido
TARSO RALINE DE SOUZA	Publicação	7145	230065	2016112037	PMPE	Deferido
THIAGO CESAR DE SOUZA PONTES	Publicação	7146	1163264	2016111558	PMPE	Deferido
THIAGO LUIZ MELO DE SANTANA	Publicação	7147	1043242	2016111557	PMPE	Deferido
UIRAPUAM LINS CALADO	Publicação	7148	250600	2016112062	PMPE	Deferido
VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	Publicação	7149	295191	2016111575	PMPE	Deferido
VALDENILTON CIPRIANO DA SILVA	Publicação	7150	261017	2016111570	PMPE	Deferido
VALDIRENE GOMES DA SILVA	Publicação	7152	20010	2016111582	PMPE	Deferido

VALMIR DA SILVA FERNANDES	Publicação	7153	296716	2016111556	PMPE	Deferido
VALTER NASCIMENTO DE LIMA	Publicação	7154	233773	2016111980	PMPE	Deferido
VANDOIR RAMOS DA SILVA	Publicação	7156	272558	2016111637	PMPE	Deferido
VLADMIR NUNES DA SILVA	Publicação	7165	257648	2016111632	PMPE	Deferido
WALDEMILSON NEWTON PEREIRA DE OLIVEIRA	Publicação	7167	287334	2016111987	PMPE	Deferido
WILLIAMS BARBOSA GUIMARÃES	Publicação	7169	246069	2016111233	PMPE	Deferido

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALEXANDRE BRUNO DE BARROS SILVA	Publicação	6881	1513265	2016112080	SDS/PCPE	Deferido
AMAURI GONÇALVES DE ANDRADE	Publicação	6883	1598082	2016112081	SDS/PCPE	Deferido
ELIAS JOSÉ DE MELO	Publicação	6929	1938673	2016112348	SDS/PCPE	Deferido
EXPEDITO PAULINO DA SILVA	Publicação	6941	1597469	2016111830	SDS/PCPE	Deferido
FRANCISCO ARISTOFANES COELHO SARMENTO FILHO	Publicação	6951	1074210	2016112083	SDS/PCPE	Deferido
GABLE ANTONIO PAES SIQUEIRA E SILVA	Publicação	6954	1519158	2016112084	SDS/PCPE	Deferido
GILSON VERISSIMO DO CARMO	Publicação	6961	1487108	2016111602	SDS/PCPE	Deferido
GIVALDO LIRA GOMES DA SILVA	Publicação	6963	1111191	2016111827	SDS/PCPE	Deferido
JOEL MESQUITA	Portaria Cancelada	6872	1008218	2015107261	SDS/PCPE	Deferido
MARCELO PINHEIRO GONÇALVES AMARANTE	Publicação	7031	1599720	2016110677	SDS/PCPE	Deferido
MARIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO XAVIER	Publicação	7043	2081440	2016111165	SDS/PCPE	Deferido
MARIA FILOMENA SOARES	Publicação	7068	1441833	2016112085	SDS/PCPE	Deferido
MARTA MARIA SILVA DA COSTA	Publicação	7096	1118293	2016112093	SDS/PCPE	Deferido
MOACYR DO PASSO FILHO	Publicação	7100	1520768	2016111163	SDS/PCPE	Deferido
RICARDO JOSÉ GONÇALO	Publicação	7115	1598058	2016111828	SDS/PCPE	Deferido
RUI DE BARROS CORREIA	Publicação	7127	1490036	2016111603	SDS/PCPE	Deferido
SERGIO JOSÉ COELHO	Publicação	7133	1518135	2016111164	SDS/PCPE	Deferido
SUZANILDO JUSTINO DE ARAUJO	Publicação	7143	1499297	2016111600	SDS/PCPE	Deferido
VAMBERTO GOMES DE SOUSA	Publicação	7155	1924826	2016110675	SDS/PCPE	Deferido
WILSON PEREIRA DE LIMA	Publicação	7171	1525310	2016111760	SDS/PCPE	Deferido

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 - UNAJUR. Processo nº 089.2014.II.PE.055.SAD/PE. Contratada: **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA-EPP.** CNPJ: 05.120.923/0001-09. Objeto: **1.1 Acréscimo Contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato Mater.** Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **1.2 Inclusão dos Representantes Legais da Contratada.** Recife, 30 de dezembro de 2016. **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE.** Chefe de Polícia Civil. (*)(**). (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 023/2016-PMPE/. Proc. Lic. 006/2016 – P.E. 004/2016-CPL/Sertão. Manutenção preventiva e Corretiva de aparelhos de condicionadores de ar tipo split e janelas com reposição total de peças nos aparelhos do QCG-PMPE. **Contratada:** Castec. Comercio e serviços de refrigeração LTDAEPP, CNPJ:70.231.923/0001-30. Valor: R\$ 67.480,68. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE VI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 457.2016.VI.PE.341.PMPE**

ADJUDICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: **TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.493.557/0001-53, no valor total de R\$ 539.613,59 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) para o lote 01, e **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ nº 02.633.574/0001-22 no valor total de R\$ 205.366,48 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o lote 02, por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório e proposto os menores preços globais nos respectivos lotes, para o período de 12 meses. Recife, 30 de dezembro de 2016. Nelson G. de Azevedo. Pregoeiro da CCPL VI. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016-SDS. CEDENTE:**

ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. **CESSIONÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **OBJETO:** Cessão de uso gratuito, por parte da cedente para a cessionária, dos imóveis: **a)** Núcleo de Segurança Comunitária em Pontezinha – BR 101 Sul, Bairro Pontezinha, s/n, Cabo-PE; **b)** Núcleo de Segurança Comunitária em Gaibú – Av. Laura Cavalcanti, s/nº, Gaibú, Cabo- PE; **c)** Núcleo de Segurança Comunitária em Charneca – Rua 01, s/nº, Cabo-PE. **VIGÊNCIA:** 05(cinco) anos a partir da data de assinatura. Recife. 30DEZ2016. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo. de Gestão Integrada - SEGI/SDS. (*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PL nº 031/2016-CPL/SDS - PE nº 021/2016/CPL. Objeto: RP. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para grandes eventos para os Órgãos Operativos da SDS. Data: **16/01/2017** às 11h00min. (**horário de Brasília**). Retirada do edital: www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 30/12/2016. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração